



REGULAMENTO
RESIDÊNCIAS PARADISO
ALGO EN COMÚN: RESIDÊNCIA DESDE LA RAIZ 2025

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O **INSTITUTO OLGA RABINOVICH**, organização sem fins lucrativos que tem por finalidade, por meio de seu “PROJETO PARADISO”, promover a cultura, apoiar e realizar projetos sociais e culturais de interesse público, apresenta regulamento de iniciativa integrante do programa **RESIDÊNCIAS PARADISO 2025** (“PROGRAMA”), programa voltado à profissionalização do setor audiovisual brasileiro.
- 1.2. Trata-se de iniciativa destinada a profissionais brasileiros(as), nascidos(as) ou naturalizados(as) atuantes no mercado audiovisual nacional, e consiste em aporte financeiro (“BOLSA”) para participação no laboratório internacional **Residências Desde la Raiz** (“RESIDÊNCIA”), realizado pela **Fundación Algo en Común** (“REALIZADOR”), nos dias e locais descritos abaixo:
- Entre 15 de setembro e 3 de outubro de 2025, sessões virtuais;
 - Entre 6 e 17 de outubro de 2025, sessões presenciais, em Cali, na Colômbia;
 - Entre 20 de outubro e 21 de novembro, segunda etapa das sessões virtuais.
- 1.3. A seleção do projeto será de responsabilidade do REALIZADOR, a partir de critérios e processo seletivo por ele conduzidos.
- 1.4. A participação no PROGRAMA pressupõe a prévia e integral concordância com as normas deste Regulamento.

2. OBJETO

- 2.1. A BOLSA tem por objetivo contemplar um(a) profissional de roteiro negro ou indígena brasileiro(a), nascido(a) ou naturalizado(a), com atuação no mercado nacional, que esteja em seu primeiro ou segundo roteiro de longa-metragem de ficção, promovendo seu acesso à ambiente de formação e desenvolvimento no setor audiovisual.

§1º o laboratório será conduzido em espanhol, devendo, portanto, o contemplado ter domínio deste idioma.

- 2.2. Nesta edição, será disponibilizada 1 (uma) BOLSA que beneficiará um(a) profissional de roteiro (Bolsista) negro ou indígena na Residência Desde la Raiz 2025, iniciativa de responsabilidade dos REALIZADORES.
- 2.3. A BOLSA consistirá em um apoio de U\$3,700.00 (três mil e setecentos dólares) para pagamento do fee, além de até R\$10.000,00 para gastos relativos aos deslocamentos aéreos.
- 2.4. Os recursos da BOLSA serão transferidos para o(a) profissional selecionado(a) e caberá ao(s) bolsista fazer o pagamento ao REALIZADOR e comprar a passagem aérea. As taxas de transferência internacional são de responsabilidade do(a) bolsista.



- 2.5. O contemplado(a) passará a integrar a REDE PARADISO DE TALENTOS, que reúne profissionais de destaque do audiovisual brasileiro que recebem bolsas e apoios do Projeto Paradiso para estudar ou desenvolver projetos. O talento se comprometerá a difundir e compartilhar o conhecimento adquirido e terá acesso a benefícios exclusivos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar do PROGRAMA um profissional, na qualidade de Pessoa Física, brasileiro(a), nascido(a) ou naturalizado(a), atuante no mercado audiovisual nacional, que atenda aos critérios de seleção determinados pelo REALIZADOR que seja roteirista em território nacional.

§1º A participação que não se enquadre nestas condições, caso ocorra, implicará na devolução integral do valor da BOLSA.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1. A seleção do profissional a ser contemplado pelo PROGRAMA será de responsabilidade única e exclusiva do REALIZADOR, seguindo, portanto, critérios e prazos definidos pelo mesmo, os quais estão disponíveis em sua página virtual <https://www.algoencomun.co/>.
- 4.2. Caberá aos REALIZADORES definirem, portanto, a comissão de seleção responsável pela avaliação, bem como pela seleção de um profissional brasileiro(a), nascido(a) ou naturalizado(a), não havendo qualquer ingerência ou participação do PROJETO PARADISO neste processo, razão pela qual eventuais dúvidas, reclamações ou recursos relacionados a esta seleção deverão ser dirigidos diretamente aos REALIZADORES, de acordo com os procedimentos e normas por eles estipuladas.
- 4.3. As inscrições estão abertas entre 01 e 27 de julho de 2025 e deverão ser feitas através dos meios físicos e/ou eletrônicos indicados pelo REALIZADOR.

5. ANÚNCIO DO(S) SELECIONADO(S) E TERMO DE COMPROMISSO

- 5.1. O profissional selecionado pelo REALIZADOR será anunciado pelo REALIZADOR, de acordo com o calendário específico da convocatória, e devidamente comunicado na página virtual do REALIZADOR, assim como no endereço eletrônico do PROJETO PARADISO, a saber www.projetoparadiso.org.br.
- 5.2. O profissional selecionado será convocado pelo PROJETO PARADISO para assinatura de Termo de Doação que disciplinará a transferência de recursos correspondentes à BOLSA, as contrapartidas, entre outros assuntos.
- 5.3. A participação no PROGRAMA é de caráter personalíssimo e, portanto, intransferível.
- 5.4. Os valores a serem transferidos pelo PROJETO PARADISO limitam-se única e exclusivamente à BOLSA, e não serão cobertos quaisquer outros eventuais custos ou despesas incorridas pelo(s) profissional(s) selecionado(s).



- 5.5. O valor da bolsa será transferido mediante depósito na conta bancária de titularidade do(a) Bolsista. Encargos bancários e outras despesas relativos à transferência ficam a cargo dos Bolsistas.

6. COMPROMISSOS DO SELECIONADO

- 6.1. O(a) Bolsista selecionado se comprometerá em comparecer, concluir e buscar obter desempenho satisfatório na referida atividade.
- 6.2. O(a) Bolsista se comprometerá a participar, pelo período de 2 (dois) anos a partir da conclusão da BOLSA, de ações do programa PARADISO MULTIPLICA, disponibilizando horas de ensino e/ ou consultorias a projetos, de modo a atuar como agentes multiplicadores na formação de outros(as) profissionais.
- 6.3. O contemplado(a) passará a integrar a REDE PARADISO DE TALENTOS, autorizando, para tanto, a divulgação de seu perfil profissional nos canais de comunicação institucional, incluindo site do PROJETO PARADISO na Internet e malas diretas, bem como em quaisquer outras mídias, incluindo qualquer site na Internet, mídias televisivas, rádios ou mídia impressa, ou por qualquer outra forma.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Eventuais dúvidas relacionadas ao PROGRAMA e/ou a este Regulamento poderão ser esclarecidas pelo e-mail paradiso@ior.org.br.
- 7.2. Eventuais dúvidas ou questionamentos relacionados ao processo de seleção deverão ser dirigidos diretamente ao REALIZADOR, de acordo com os procedimentos por ele definidos. Informações pelo site: <https://www.algoencomun.co/> ou pelo endereço de correio eletrônico: residencia@algoencomun.co.
- 7.3. O PROJETO PARADISO se reserva o direito de, a qualquer tempo:
- a) alterar as normas deste Regulamento e/ou de cancelar esta Edição da BOLSA, mediante divulgação no site;
 - b) deliberar sobre situações não previstas neste Regulamento, não cabendo recursos ou contestações.